

Contrato n.º 93/DAG/22

Contrato-Programa para a Prestação de Serviços de execução de tarefas de Gestão de Espaços Verdes Públicos, da Gestão da Vertente Ambiental e de Gestão do Sistema Águas Pluviais na área no Município de Esposende para o ano de 2023



I

Por força da entrada em vigor do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, versão atualizada, celebra-se, ao abrigo do disposto no seu artigo 47.º, o presente Contrato-Programa entre o Município de Esposende e a empresa municipal EAmb - Esposende Ambiente, EM - Sociedade Unipessoal, Lda.

De acordo com o disposto no Contrato de Gestão celebrado a 21 de janeiro de 2011 entre a Câmara Municipal de Esposende e a Esposende Ambiente, à luz do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, versão atualizada, Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, o presente Contrato-Programa tem por justificação fazer cumprir o disposto nos requisitos legais associados à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, designadamente no que diz respeito à fundamentação da necessidade do estabelecimento da relação contratual entre os dois outorgantes em matéria de Gestão de Espaços Verdes, de Gestão da Vertente Ambiental e de Gestão do Sistema de Águas Pluviais.

II

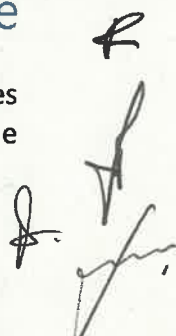
Considerando as atribuições do município resultantes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada, Regime Jurídico das Autarquias Locais, e atendendo às atribuições estatutárias da empresa local para exercer atividades em matéria de execução de tarefas de gestão de espaços públicos e infraestruturas associadas em geral, e a intervenção em matéria de ambiente na área do Município de Esposende, e tendo ainda presente a duração de todas as estruturas pré-existentes que permitirão a execução dos trabalhos com a maior eficiência e eficácia, designadamente por via das sinergias em termos de recursos humanos e de gestão e utilização de equipamentos, convertendo-se numa vantagem competitiva,

Entre:

-----Primeiro: **O Município de Esposende**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 617 599, com sede no Largo do Município, em Esposende, a seguir designada por primeiro outorgante ou Câmara, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Esposende, Arq.to António Benjamim da Costa Pereira, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, já referida.

-----Segundo: **EAmb - Esposende Ambiente, EM** – Sociedade Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 507 068 076, com sede na Travessa Conde Agrolongo, n.º 10, em Esposende,

aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Paulo Fernando Alves Marques e pelos Vogais do Conselho de Administração, Dr. António Sérgio Moreira Mano e Dr.ª Jaqueline Casado Afonso Areias, doravante designado por segundo outorgante.



Se vai celebrar o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto cumprir o disposto nos requisitos legais associados à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, designadamente no que diz respeito à fundamentação da necessidade do estabelecimento da relação contratual entre os dois outorgantes no que diz respeito ao planeamento e execução de tarefas de gestão de espaços verdes públicos e infraestruturas associadas e na intervenção em matéria de gestão ambiental que se suporta no âmbito do objeto social da empresa e cujas competências do segundo outorgante se descrevem nas atribuições patentes no Pacto Social, melhor discriminadas nas Cláusulas 5ª, 8ª e 9ª do referido Contrato de Gestão.

Cláusula 2ª
Contrapartidas

De acordo com o disposto no artigo 47.º da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, visando compensar o segundo outorgante pelos gastos incorridos no exercício da atividade presente neste Contrato-Programa, há lugar à atribuição de um subsídio à exploração pelos serviços de interesse geral prestados, em que o primeiro outorgante disponibilizará para o ano de 2023 através deste Contrato-Programa, **um valor global de € 514.190,28** (quinhentos e catorze mil, cento e noventa euros e vinte e oito cêntimos), destinados a suportar os gastos com pessoal, materiais e outros gastos operacionais, conforme mapa previsional que integra o Anexo I, assim como parecer prévio do revisor oficial de contas que integra o Anexo II do presente Contrato-Programa.

Cláusula 3ª
Indicadores ou Referenciais de Eficiência e Eficácia

Por forma a mensurar os objetivos sectoriais, o segundo outorgante fica obrigado a remeter à Câmara Municipal de Esposende, para conhecimento, relatórios trimestrais de controlo e gestão referente aos serviços descritos no âmbito do descrito nas Cláusulas 5ª, 8ª e 9ª do Contrato de Gestão e Relatório Anual de Avaliação de Satisfação Clientes.

Os serviços serão Muito Eficientes se o cumprimento das tarefas for executado, mantendo o seu nível de qualidade, com menos 3% de custos. Serão Eficientes, mantendo o seu nível de qualidade, com os custos previstos. Serão Não Eficientes se o valor associado aos serviços for superior aos custos previstos no âmbito do presente Contrato-Programa.

Os serviços serão Muito Eficazes verificando-se um grau de satisfação de clientes de pelo menos 75%, Eficazes verificando-se o cumprimento de pelo menos 50% e Não Eficazes se for

menor que 50%.

Cláusula 4.^a
Revisão ao Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário; ou unilateralmente pelo primeiro outorgante devido a imposição legal ou poderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Esposende.

Cláusula 5.^a
Vigência do Contrato-Programa


O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração de um ano.

Cláusula 6.^a
Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

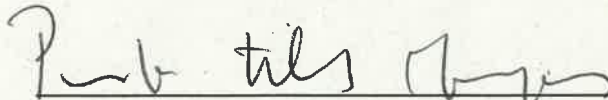
Esposende, 30 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

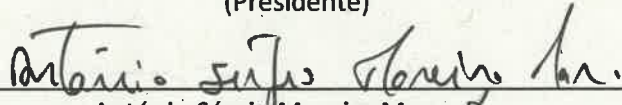


António Benjamim da Costa Pereira, Arq.to

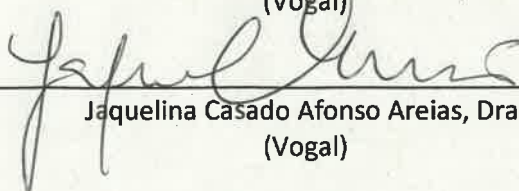
O Conselho de Administração da EAmb



Paulo Fernando Alves Marques, Dr.
(Presidente)



António Sérgio Moreira Mano, Dr.
(Vogal)



Jaquelina Casado Afonso Areias, Dra.
(Vogal)

Anexo I

Mapas Previsionais



EAmb - Esposende Ambiente, EM
Demonstração dos resultados por naturezas previsionais
Período previsto de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Unidade Monetária €

Rendimentos e Gastos	Notas	Gestão Espaços Verdes	
		Educação Ambiental e Águas Pluviais	
+ Vendas e serviços prestados			1 639,20
+ Subsídios à exploração			
+/- Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
+/- Variação nos inventários da produção			
+ Trabalhos para a própria entidade			27 268,96
- Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas		-	5 791,50
- Fornecimentos e serviços externos		-	75 915,89
- Gastos com o pessoal		-	342 153,22
-/+ Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
-/+ Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
-/+ Provisões (aumentos/reduções)			
-/+ Imparidade de investimentos não depreciables/amortizações (perdas/reversões)			
+/- Aumentos/reduções de justo valor			
+ Outros rendimentos e ganhos			2 120,47
- Outros gastos e perdas		-	41,48
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		-	392 873,46
-/+ Gastos/reversões de depreciações e de amortização		-	121 316,82
-/+ Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis(perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		-	514 190,28
+ Juros e rendimentos similares obtidos			
- Juros e gastos similares suportados			
Resultados antes de impostos		-	514 190,28
-/+ Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		-	514 190,28

[Handwritten signatures]

Mapa de Gastos Previsionais

Gastos reconhecidos no período	(valores expressos em euros)	
	Ano 2023	
	Educação Ambiental (EA) e Gestão de Espaços Verdes (SEV) Águas Pluviais (AP)	
	Gastos do período Directos	Gastos do período Indirectos
CMVMC	5 791,50	-
Material	5 791,50	-
FSE	54 659,23	21 256,66
Trabalhos especializados	8 487,19	8 650,64
Honorários	469,16	956,58
Livros	10,62	-
Publicidade e Propaganda	91,85	-
Conservação e reparação	15 040,06	-
Outros - energia e fluídos	42,04	-
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	1 096,87	3 052,23
Material de escritório	431,71	-
Outros bens	241,24	-
Electricidade	5 322,24	151,86
Gasóleo	6 295,94	565,15
Água	2 203,76	-
Contencioso e notariado	-	141,34
Deslocações e estadas	81,28	-
Rendas e Alugueres	90,94	-
Comunicação	450,96	294,10
Seguros	2 895,47	-
Limpeza higiene e conforto	62,23	7 398,60
Outros serviços	11 345,68	46,17
Gastos com o pessoal	342 153,22	-
Remunerações	210 884,37	-
Subsídios de férias e de natal	32 510,44	-
Subsídio de refeição	17 628,00	-
Encargos sobre remunerações	52 852,79	-
Seguros	6 799,23	-
Despesas de saúde	14 956,66	-
Fardamento	1 415,09	-
Outros gastos com o pessoal	5 106,64	-
Outros gastos e perdas	121 358,30	-
Imparidades	-	-
Depreciações e amortizações	121 316,82	-
Juros	-	-
Outros gastos e perdas	41,48	-
Totais parciais	523 962,26	21 256,66
Total Global		545 218,91

Pressupostos:

- (1) os gastos gerais diretos foram estimados com base nos gastos reais do ano de 2022.
- (2) o critério de imputação dos gastos indiretos foi efetuado com base na percentagem de peso da atividade na estrutura de gastos totais.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Esclarecimentos adicionais

Ao assumir o compromisso em nome do Município de Esposende através do Contrato de Gestão em vigor desde 2011, de manter o concelho de Esposende nas melhores condições de higiene e salubridade, de promover e fomentar a sensibilização ambiental junto de toda a comunidade e de gestão do sistema de águas pluviais, a Esposende Ambiente, num quadro de sustentabilidade económica e financeira, apurou um resultado deficitário imputado a estas atividades que, na sua generalidade, não apresentam receita associada, para o período do Contrato-Programa no valor de € 514.190,28 (quinhentos e catorze, cento e noventa mil euros e vinte e oito cêntimos), como o valor do subsídio à exploração a atribuir para o ano de 2023.

O apuramento do valor do subsídio à exploração foi efetuado com base nos gastos reais do ano de 2022, referente às atividades desenvolvidas no âmbito do Contrato de Gestão e sem contrapartidas associadas.

Mais informamos que o serviço de Gestão de Espaços Verdes Públicos, Vertente Ambiental e Águas Pluviais não têm rendimentos associados, sendo que os rendimentos apurados na Demonstração de Resultados Previsional acima, resultam da previsão das vendas e prestação de serviços o Centro de Educação Ambiental.

Anexo II



jmmsroc.

PARECER PRÉVIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O CONTRATO-PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TAREFAS DE GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS, DA GESTÃO DA VERTENTE AMBIENTAL E DE GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE O ANO DE 2023.

Introdução

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do art.º 25.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre o valor do subsídio à exploração a receber pela EAmb - Esposende Ambiente, EM Sociedade Unipessoal, Lda. da Câmara Municipal de Esposende com base no Contrato Programa, no valor de € 514.190,28 (quinhentos e catorze mil cento e noventa euros e vinte e oito cêntimos) para o exercício de 2023.
2. Este subsídio da entidade participante é devido como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito a prestação de serviços relacionados com a gestão dos espaços verdes públicos, com a gestão da vertente ambiental e da gestão do sistema de águas pluviais na área do Município de Esposende, tendo em consideração as estruturas pré-existentes que permitiram a execução dos trabalhos com a maior eficiência e eficácia, designadamente por via das sinergias em termos de recursos humanos e de gestão e utilização de equipamentos, convertendo-se numa vantagem competitiva.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade do conselho de administração o cálculo do valor do subsídio com base no citado Contrato e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a correção do cálculo do valor do subsídio, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas, que exige que:
 - Caso tal Contrato exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
 - Analise os cálculos do subsídio com base no citado Contrato e nos pressupostos preparados pelo conselho de administração.

Parecer

6. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor do subsídio está adequadamente calculado e decorre dos termos do Contrato Programa.
7. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Braga, 17 de novembro de 2022

Joaquim Guimarães, Manuela Malheiro e Mário Guimarães,
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Registo na OROC n.º 148 | Registo na CMVM n.º 20161459

Representada por:

Assinado por: MARIA MANUELA ALVES

MALHEIRO

Num. de identificação: 03006124

Data: 2022.11.17 17:03:45+0000'



Maria Manuela Alves Malheiro, Revisora Oficial de Contas
Registo na OROC n.º 916 | Registo na CMVM n.º 20160535.